



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº: 0119/2017

Assunto: Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na transmissão bidirecional simétrica de dados, com acesso a internet via rádio.

Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

I - RELATÓRIO

O Controle Interno do Município de Mocajuba, foi novamente provocado a se manifestar sobre o processo licitatório que trata da **contratação de empresa especializada na transmissão bidirecional simétrica de dados, com acesso a internet via rádio., através da modalidade Pregão Presencial, tipo “menor preço por lote”**, objetivando a contratação de empresa fornecedora de sinal de internet, tendo o contrato a duração de 12 (doze meses), conforme Termo de Referência juntado nos autos do processo administrativo, sendo lastreado o presente processo na lei 8.666/93.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos que entendemos conveniente destacar que por força regimental a resposta à consulta, não constitui pré julgamento de fato ou caso concreto.

Dessa forma, o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.336/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referem-se ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica da autoridade consulente, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle.

Nessa esteira, notamos que participaram efetivamente do certame, 3 (três) empresas, sendo a seguintes: PREMIER SOLUÇÕES EIRELEI – ME, CNPJ: 08.380.178\0001-17; M.H.S. FURTADO PROVIDORES EIRELI – ME, CNPJ: 18.174.153\0001-10, JOSIVAL PANTOJA ESTUMANO EIRELI – ME, CNPJ 05.928.110\0001-31.

Ato contínuo, após a abertura das propostas, fora identificado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio que a empresa PREMIER SOLUÇÕES EIRELI – ME, não atendeu as exigências do edital, assim como, a empresa JOSIVAL PANTOJA ESTUMANO EIRELI – ME, não ofertou o menor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

lance em nenhum dos lotes, sendo, portanto, seu envelope de habilitação devolvido e rebricado por todos os presentes ao final, foi declarada vencedora a empresa M.H.S. FURTADO PROVIDORES EIRELI – ME.

Dessa forma, frisamos que a cotação de preços e o edital, preenchem os requisitos legais em todos os seus termos.

Além disso, notamos que os autos processuais estão instruídos com parecer prévio do assessor jurídico, assim como, deste Controlador Interno, notamos ainda que as publicações foram devidamente publicadas na imprensa oficial do Estado e da União, assim como em jornal de grande circulação, respeitando o princípio da publicidade dos atos licitatórios.

Por fim, observou-se que todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual, além das regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas do exercício 2017, foram respeitadas.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, considerando que o processo está em fase final e o mesmo está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Administração para as devidas providências.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mocajuba, 02 de Outubro de 2017.



LUCIANO LOPES MAUÉS
CONTROLADOR INTERNO